



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI N.º 205 DE 27 DE JUNHO DE 1980

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 11 DA LEI Nº 118, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976 – PLANO DIRETOR URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 11, da Lei nº 118 de 22 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 ...

I – SETOR URBANO – Delimitado por um polígono que tem seu vértice inicial no ponto em que o eixo da estrada Conquista-Brumado corta a nascente do Riacho da Muritiba, daí em linha reta até a nascente do Riacho da Santa Rita, na Fazenda Quatis. Daí descendo o Riacho de Santa Rita até a Foz do Córrego Lagoa de Baixo, daí em linha reta a Foz do Córrego Agro-Técnica no Verruga, daí subindo o Córrego Agro-Técnica até sua nascente, daí descendo o Córrego dos Eucaliptos até a sua Foz no Riacho Choça, daí subindo o Córrego do Peri-Peri até sua nascente, daí em linha reta até a garganta da Fazenda Olhos D'água na Serra do Peri-Peri, daí em linha reta até o ponto inicial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 1980.

Raul Ferraz
Prefeito